

LEI Nº. 029 /2022

“Altera o prazo dado pela redação do caput do Art.6º da Lei n.º 017/2019 e alteração dada pela Lei 010/2020”

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o prazo concedido pela redação vigente do artigo 6º da Lei n.º 017/2019 estendido exclusivamente aos beneficiados do programa que já tiverem iniciado as obras de edificação do imóvel, em conformidade com os ditames previstos em referida legislação municipal, por mais 12(doze) meses a contar da data da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 16 de novembro de 2022.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS

Prefeita Municipal